



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 421/90

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), calculado sobre a média de arrecadação mensal do exercício financeiro vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de Cr\$. 28.000.000,00 (Vinte e oito Milhões de Cruzeiros), proveniente da média de arrecadação mensal do exercício financeiro vigente conforme demonstrativo abaixo:

1º - Período de Janeiro a Setembro/90 - 54.000.000,00 x 9 - 6.000.000,00, valor este que nos dá média para que possamos suplementar o orçamento vigente em mais de 28.000.000,00.

Artigo 2º - Os recursos verificados conforme cálculo efetuado no artigo 1º da presente Lei, serão utilizados para abertura de dotações orçamentárias do Executivo Municipal e do Legislativo, conforme especificações a seguir:

01 - LEGISLATIVO

10 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.201- Atividade.

1.2.1.0- Transferências Correntes.....Cr\$. 4.000.000,00

02- Gabinete do Prefeito.

20- Gabinete do Prefeito.

03.07.021.2.01 - Atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$. 600.000,00

02 - Gabinete do Prefeito.

21 - Deptº de Saúde e Assistência Social.

13.75.021.2.01 - Atividade.

3.0.0.0- Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 600.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

13.75.428.2.02 - Atividades.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 600.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000,00

13.76.447.2.04 - Atividade.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$. 200.000,00

15.81.021.2.05 - Atividade.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 100.000,00
15.81.483.2.06 - Atividade.	
3.0.0.0 - Despesas Correntes.	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$. 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 50.000,00
15.81.486.2.07 - Atividade.	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 150.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes.	
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....	Cr\$. 70.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral.	
30 - Secretaria de Administração Geral.	
03.07.021.2.01 - Atividade.	
3.0.0.0 - Despesas Correntes.	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.	
3.1.1.0 - Pessoal.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 120.000,00
03.07.021.2.02 - Atividade.	
3.1.1.0 - Pessoal.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 250.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$. 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO*"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"*

03.07.021.2.03 - Atividade.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 200.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

31 - Deptº de Finanças.

03.08.030.2.01 - Atividade.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 60.000,00

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes...Cr\$. 150.000,00

03.08.030.2.02 - Atividade.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 250.000,00

03.08.030.2.03 - Atividade.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 250.000,00

03.08.030.2.04 - Atividade.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 200.000,00

03.08.033.2.05 - Atividade.

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$. 600.000,00

4.3.0.0 - Transferências de Capital.

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$. 400.000,00

15.84.2.06 - Atividade.

3.2.0.0 - Transferências Correntes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO*"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"*

3.2.8.0 - Contribuição p/ Formação do Pasap.....	Cr\$.	40.000.
03 - Secretaria de Administração Geral.		
32 - Depto de Educação e Cultura.		
09.42.188.2.01 - Atividade.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes.		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.		
3.1.1.0 - Pessoal.		
3.111.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$.	3.900.000.
3.1.13 - Obrigações Patronais.....	Cr\$.	400.000.
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$.	400.000.
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$.	200.000.
3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....	Cr\$.	400.000.
08.41.185.2.03 - Atividade.		
3.1.1.0 - Pessoal.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$.	200.000.
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$.	150.000.
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.		
3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....	Cr\$.	30.000.
08.41.188.2.04 - Atividade.		
3.1.1.0 - Pessoal.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$.	200.000.
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$.	200.000.
08.42.157.2.05 - Atividade.		
3.1.1.0 - Pessoal.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$.	200.000.
08.46.224.2.06 - Atividade.		
3.1.1.0 - Pessoal.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$.	200.000.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 60.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....	Cr\$. 50.000,00
08.47.235.2.07 - Atividade.	
3.2.0.0 - Atividade.	
3.2.5.4. - Apoio Financeiro a Estudante.....	Cr\$. 50.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral.	
33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	
03.07.021.2.01 - Atividade.	
3.0.0.0 - Despesas Correntes.	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.	
3.1.1.0 - Pessoal.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 350.000,00
10.57.323.2.02 - Atividade.	
3.1.1.0 - Pessoal.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$. 60.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....	Cr\$. 450.000,00
16.88.534.2.04 - Atividade.	
3.1.1.0 - Pessoal.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$. 1.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	
3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....	Cr\$. 400.000,00
02 - Gabinete do Pref. Itó.	
21 - Deptº de Saúde e Assistência Social.	
15.82.495.2.01 - Atividade.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

3.2.0.0 - Transferências.

3.2.5.1 - Inativo.....Cr\$. 600.000,00

Artigo 3º - Demonstrativo dos valores que serão utilizados por depts

na presente Lei: 01- Legislativo.....Cr\$. 4.000.000,00

20 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$. 3.700.000,00

21 - Deptº de Saúde e Assist. Social.....Cr\$. 4.120.000,00

30 - Secretaria de Administração Geral.....Cr\$. 2.730.000,00

31 - Deptº de Finanças.....Cr\$. 2.350.000,00

32 - Deptº de Educação e Cultura.....Cr\$. 6.640.000,00

33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos....Cr\$. 4.460.000,00

Artigo 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar serão os verificados conforme artigo 1º da presente Lei.Artigo 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João/MS., aos /
10 dias do mês de Outubro de 1990.
OVALDETE COINETE
PREFEITO MUNICIPAL